



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



## 1º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 182/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **DANIELI CRIS DA SILVA**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 43, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo constante na cláusula quarta do contrato, nos termos da lei, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação de prazo fica acrescido ao contrato original a quantia de até **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, mantendo-se o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** por hora aula.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de outubro de 2019

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

**DANIELI CRIS DA SILVA**  
Danieli Cris da Silva  
CPF: 053.076.759-76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 182/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **DANIELI CRIS DA SILVA**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 43, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

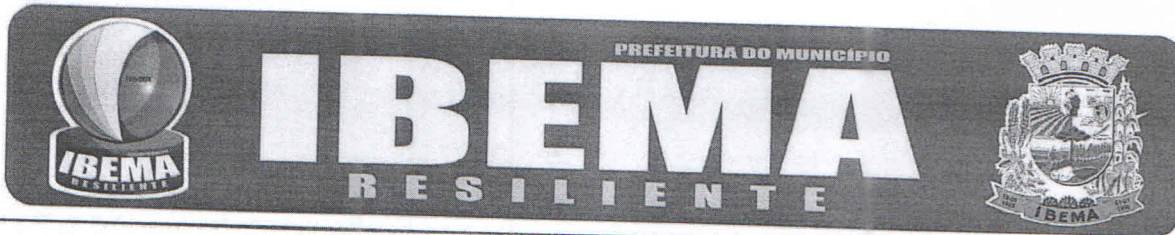
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo constante na cláusula quarta do contrato, nos termos da lei, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação de prazo fica acrescido ao contrato original a quantia de até **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, mantendo-se o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** por hora aula.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de outubro de 2019



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 182/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **DANIELI CRIS DA SILVA**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 43, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo constante na cláusula quarta do contrato, nos termos da lei, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação de prazo fica acrescido ao contrato original a quantia de até **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, mantendo-se o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** por hora aula.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de outubro de 2019